



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **REPAROS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS** **16ª COPA DE GINÁSTICA RÍTMICA 2025**

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

Contratação de serviços de empresa especializada nos serviços elétricos e hidráulicos nos locais de alojamento para o Evento de 16ª COPA DE GINÁSTICA RÍTMICA 2025 (Convênio 0211/2025 Processo 0085/2025) a ocorrer entre os dias 04 a 07 de setembro de 2025, conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.
01	Prestação de serviços elétricos e hidráulicos para instalação de encanamentos provisórios para chuveiros e toda parte elétrica nos banheiros de 03 Unidades Escolares que estarão cedendo os espaços físicos para Alojamentos a serem utilizados durante o Evento 16ª COPA DE GINÁSTICA RÍTMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO entre os dias 04 a 07 de setembro de 2025. A prestação de serviço deverá ocorrer até 02 (dois) dias antes da realização do Evento ficando também a Empresa contratada responsável pelo Plantão das Unidades que porventura necessitarem de reparos e ou adequações elétricas e hidráulicas garantindo o efetivo uso dos alojamentos. A Empresa contratada deverá fornecer todos os materiais (hidráulicos e elétricos) para instalação de estruturas removíveis para adequação de chuveiros nas Unidades Escolares do município, sendo elas *Escola Estadual Ataliba Leonel. RUA NENE FREITAS , 494 - CENTRO – PIRAJU 14-3351-1197 *Escola Estadual Monica Bernabé Garrote. PRACA MARIA HUNGRIA BUCHER , 80 - AUGUSTO MORINI – PIRAJU – 14-3351-2500 *Escola Estadual Maria Gonçalves da Motta. PRACA DOUTOR JOSE ATALIBA LEONEL, 05 ESCOLA. CONJUNTO HABITACIONAL HAYDEE ATHIE – 14-3351-1164 Os serviços perfazem Instalar estrutura elétrica e hidráulica temporária de chuveiros nos locais apontados das Unidades Escolares supracitadas, acompanhando as instalações do setor e seguindo padrões básicos em relação a rede elétrica, das mesmas deixando a estrutura temporária em perfeitas condições de funcionamento. Estes serviços deverão atender prioritariamente a adequação dos chuveiros nos banheiros das Unidades Escolares (03 Unidades) a serem utilizadas para Alojamentos no Evento 16ª Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo. Apresentar Plantão 24 horas a fim de auxiliar quaisquer sejam as ocorrências durante evento correlatas às essas instalações.	Serv.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

	(Serviços de assistência técnica). As mesmas instalações deverão ser retiradas após evento – dia 07/09 ou a combinar com os responsáveis pelas Unidades Escolares. A empresa contratada deverá ser responsável por todos os materiais a serem utilizados nestas instalações sendo eles: 1- No mínimo 80 metros de Cano $\frac{3}{4}$ e suas conexões necessárias.(observando a reutilização em outro momento); 2- No mínimo 16 (dezesseis) unidades Ducha – modelo – duchinha -marca Lorenzetti. 3- No mínimo 16 (dezesseis) DR – dispositivo contra choque elétrico. 4- No mínimo 100 metros de fiação mestre de entrada para alimentação até 16 (dezesseis) unidades de chuveiro com bitola de 16mm. 5- No mínimo 192 metros de fiação para cada chuveiro de 6 mm. OBS: quantitativo mínimo para adequação temporária de instalação de chuveiros nas Unidades Escolares.	
--	---	--

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DFD)

Considerando a necessidade de contratação especializada de empresa para prestação de serviços de instalação elétrica e hidráulica nas Unidades Escolares para Alojamento a serem utilizadas no Evento 16ª COPA DE GINÁSTICA RÍTMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – Final Estadual 2025 (Convênio 0211/2025 Processo 0085/2025) a ocorrer entre os dias 04 a 07 de setembro de 2025. Atendendo assim a execução do Evento esportivo garantindo condições mínimas de infraestrutura para recepção dos mais de 450 participantes advindos do Estado de São Paulo – Final Estadual sendo o objeto desta contratação formalizado pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando ainda que o Departamento de Esportes e Lazer não dispõe de pessoal especializado – equipe hidráulica e elétrica necessários para atender este tipo de serviço, a contratação de empresa especializada de serviços hidráulicos e elétricos durante o Evento 16ª COPA DE GINÁSTICA RÍTMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO é viável, pois proporciona condições receptivas para alojamento nas Unidades Escolares adaptadas para o Evento.

A contratação de empresa destinada a este serviço, conforme as especificações contidas no Item 01 deste Termo de referência tem por objetivo apresentar condições de infraestrutura de alojamentos sendo condições necessárias à realização do evento.

O pagamento desta contratação está formalizado através do Convênio 0211/2025 PRC 0085/2025 com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso I (pesquisas com fornecedores) do art. 23º. da Lei nº 14.133, de 2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

ou excessivamente elevados.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens relacionados. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às solicitações nos prazos, datas e locais estipulados até 02 (dois) dias antes de iniciar o Evento (04 A 07 DE SETEMBRO DE 2025).

Atender às solicitações do Comitê Dirigente em consonância com a legalidade juntamente com Administração/Departamento de Esportes da Estância Turística de Piraju.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição dos serviços solicitados no **item 01 deste termo**.

A empresa contratada deverá entrar contato a partir da entrega da Autorização de compras com auxílio do Departamento de Esportes e Lazer para verificar a logística e cronograma extraoficial do Evento bem como a comunicação efetiva para execução do mesmo.

Realizar os serviços na data determinada, em observância às especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou alteração dos controladores e/ou serviços que, porventura, estejam fora das especificações e ou estejam em desacordo.

Quando da ocorrência de eventuais desacordos ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes da execução dos serviços, a prestadora deverá ser notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para processo foram baseados em informações referentes a outros eventos de mesmo porte já realizados (Plano de Trabalho da Copa de Ginástica Rítmica 2024 – Piraju/SP e Pereira Barreto/SP 2023) bem como nos orçamentos atualizados para o ano vigente.

8-DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

9-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

IMEDIATO APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento:



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cadastro de CNPJ;
- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Declaração de Idoneidade;
- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
- Prova de Regularidade de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Com base na pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras competente.
12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Recursos financeiros do Convênio 00211/2025 Processo 0085/2025.
13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS
FISCAL: Patrícia Vieira de Lima GESTOR: Luciano Sanches.

Estância Turística de Piraju, _____de julho de 2025.

Luciano Sanches
Diretor de Esportes